



PROJETO DE LEI PL./0511.8/2019

Lido no expediente	1193	Sessão de	17/12/19
Às Comissões de:	0) Jurídico		
	0) Trabalho		
	0) Educação		
	()		
	()		
	Secretário		

Dispõe sobre a divulgação de mensagem incentivando a doação de sangue, em todas as competições esportivas e eventos culturais, bem como em clubes de Futebol, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Obriga a divulgação de mensagem incentivando a doação de sangue, em todas as competições esportivas e eventos culturais, mantidos pelas entidades e órgãos das administrações pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, ou que recebam patrocínio dos órgãos públicos.

Parágrafo único. A publicação da mensagem prevista no *caput* deste artigo deverá ser em displays eletrônicos, caso não tenha no evento, em banners, ou em pelo menos em uma das placas de propaganda em estádios de futebol, contendo a seguinte frase: "DOE SANGUE E AJUDE A SALVAR VIDAS!"

Art. 2º Os Clubes de Futebol no âmbito do Estado de Santa Catarina, através do Programa Sangue Torcedor, promoverão a divulgação prevista no art. 1º desta Lei, no interior de seus estabelecimentos esportivos, bem como em seus respectivos sítios eletrônicos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Felipe Estevão





JUSTIFICATIVA

A medida pretende oferecer maior visibilidade sobre campanhas de doação de sangue em nosso Estado, o que conseqüentemente aumentará o número de doadores regulares.

No Brasil, os doadores de sangue correspondem a 1,6% da população. Mas, nossos doadores regulares estão abaixo dos 2% ideais definidos pela Organização Pan-Americana de Saúde.

Os jovens que possuem entre 18 e 29 anos, são maioria e respondem por 42% das doações de sangue registradas no Brasil.

Com o crescimento dos estoques de sangue coletado, este pode ser usado inteiro ou em partes – separado em seus componentes, tratando diversos tipos de doenças. Vários pacientes podem ser beneficiados com apenas uma unidade de sangue coletada. Além disso, os procedimentos médicos cirúrgicos poderão ser realizados com segurança, uma vez que em caso de necessidade de transfusões de sangue, o paciente estará assegurado com unidades de sangue coletadas disponíveis.

Assim, conto com o apoio de todos os nobres parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa de grande importância para a saúde pública de nosso Estado.

Sala das Sessões,



Deputado Felipe Estevão